



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**

**ATA DA 10ª SESSÃO 2018- ORDINÁRIA**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2018, às 17 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes o Desembargador Marco Villas Boas, Presidente, Desembargadora Ângela Prudente, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros Agenor Alexandre da Silva, Rubem Ribeiro de Carvalho, Ademar Aires Pimenta da Silva, Henrique Pereira e Ângela Haonat. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 9ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos.

**RECURSO ELEITORAL Nº 677-07.2016.6.27.0035- RECURSO ELEITORAL - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - DIREITO ELEITORAL - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - ABUSO - DE PODER POLÍTICO/AUTORIDADE - ABUSO - USO INDEVIDO DE MEIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**ORIGEM: SANTA TEREZA DO TOCANTINS-TO (35ª ZONA ELEITORAL - NOVO ACORDO)**

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**

**RECORRENTE: JOSÉ RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS**

**ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA - OAB/TO 2433**

**ADVOGADO: VICTOR PEIXOTO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6338-A**

**RECORRENTE: VALTEIR LUSTOSA DE OLIVEIRA**

**ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA - OAB/TO 2433**

**ADVOGADO: VICTOR PEIXOTO DO NASCIMENTO - OAB/TO 6338-A**

**RECORRENTE: TRAJANO PEREIRA NETO**

**ADVOGADO: RÔMULO NOLETO PASSOS - OAB/TO 4654**

**RECORRENTE: JURIMAR RODRIGUES BARBOSA**

**ADVOGADO: AUGUSTO CESAR SILVA SIMONI DE FREITAS - OAB/TO 6.847**

**RECORRIDO: ANTÔNIO DA SILVA CAMPOS**

**ADVOGADO: EDILBERTO CARLOS CIPRIANO CARVALHO - OAB/TO 5594**

**ADVOGADO: CLEYDSON COSTA COIMBRA - OAB/TO 7799**

**ADVOGADA: DARLENE COELHO DA LUZ - OAB/TO 6352**

**ADVOGADO: SÉRGIO MAURÍCIO ÁLVARES LIMA - OAB/TO 6486**

**RECORRIDO: JAILSON LOPES CARVALHO**

**ADVOGADO: EDILBERTO CARLOS CIPRIANO CARVALHO - OAB/TO 5594**

**ADVOGADO: CLEYDSON COSTA COIMBRA - OAB/TO 7799**

**ADVOGADA: DARLENE COELHO DA LUZ - OAB/TO 6352**

**ADVOGADO: SÉRGIO MAURÍCIO ÁLVARES LIMA - OAB/TO 6486**

**PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO**

**DECISÃO:** Após o relator votar pelo conhecimento e parcial provimento do recurso interposto, no que foi acompanhado pelo juiz Gabriel Brum, o juiz Henrique Pereira dos Santos pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo advogado do recorrente, Dr. Solano Donato Carnot Damacena. Sustentação oral pelo advogado dos recorridos, Dr. Edilberto Carlos Cipriano Carvalho. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral. Participou do julgamento do feito o juiz federal Gabriel Brum, membro

substituto. (SESSÃO 6.12.17-17H). **DECISÃO:** O juiz Henrique Pereira dos Santos divergiu em parte do relator e votou pelo provimento parcial do recurso, reformando a sentença recorrida e afastando a declaração de inelegibilidade e a cassação dos mandatos dos recorrentes José Raimundo de Sousa Santos e Valteir Lustosa de Oliveira, e modificou o valor da multa imposta a estes, fixando-a no valor de 10 mil UFIRs. Nos demais pontos debatidos, o juiz Henrique Pereira dos Santos, em seu voto vista, acompanho o relator : pelo provimento parcial do recurso, para reconhecer a inaplicabilidade da multa prevista no art. 30 da Resolução TSE nº 23.457/2015; a não incidência dos fatos relativos à abertura da temporada de praia, à comemoração do dia dos pais e à doação de cimento e areia para igreja evangélica às vedações previstas na Lei nº 9.504/97; 2: negou provimento ao recurso e manteve a multa de 30 mil UFIRs aplicada ao ex-prefeito Trajano Pereira Neto e de igual forma, a declaração de sua inelegibilidade por 8 anos, subsequentes às Eleições de 2016; 3: Acompanhou o relator votando pela não aplicação de multa ao recorrido Jurimar Rodrigues Barbosa, por falta de previsão legal. A juíza Ângela Issa Haonat, acompanhou o voto proferido pelo juiz Henrique Pereira dos Santos. Em seguida, a Desembargadora Ângela Prudente, pediu vista dos autos. O Juiz Ademar Aires Pimenta não participou do julgamento em razão de impedimento. (SESSÃO 26.1.18-10H). **DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por maioria, nos termos do voto do juiz Henrique Pereira dos Santos, pelo provimento parcial do recurso para reformar a sentença recorrida e afastar o a declaração de inelegibilidade e a cassação dos mandatos dos recorrentes José Raimundo de Sousa Santos e Valteir Lustosa de Oliveira, e modificar o valor da multa imposta a estes, fixando-a no valor de 10 mil UFIRs, bem como afastar a prática de conduta vedada prevista no artigo 73, inciso IV, por parte dos recorrentes. Vencidos o relator e o juiz Federal Gabriel Brum. Acompanharam o voto divergente do juiz Henrique Pereira dos Santos a juíza Ângela Issa Haonat, a Desembargadora Ângela Prudente e o juiz Agenor Alexandre. O juiz Henrique Pereira dos Santos, durante a continuação do julgamento, encampou o voto divergente da Desembargadora Ângela Prudente quanto ao afastamento da prática de conduta vedada prevista no inciso IV do artigo 73 da Lei nº 9.504/97. O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, relator: pelo provimento parcial do recurso, para reconhecer a inaplicabilidade da multa aplicada ao recorrido Jurimar Rodrigues Barbosa; pelo reconhecimento da não incidência das vedações da Lei nº 9.504/97 aos fatos relativos à abertura da temporada de praia, à comemoração do dia dos pais e à doação de cimento e areia para igreja evangélica; negou provimento ao recurso e manteve a multa de 30 mil UFIRs aplicada ao ex-prefeito Trajano Pereira Neto e de igual forma, a declaração de sua inelegibilidade por 8 anos, subsequentes às Eleições de 2016.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA Nº 699-65.2016.6.27.0035 - CARGO - PREFEITO - DIPLOMAÇÃO - INELEGIBILIDADE SUPERVENIENTE - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA ORIGEM: LAGOA DO TOCANTINS-TO (35ª ZONA ELEITORAL - NOVO ACORDO)**

**RELATOR: JUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS**

**EMBARGANTE: CLEITON ALVES CARVALHO, CANDIDATO A PREFEITO POR LAGOA DO TOCANTINS**

**ADVOGADO: RENAN ALBERNAZ DE SOUZA - OAB/TO 5365**

**ADVOGADA: RAMILLA MARIANE SILVA CAVALCANTE - OAB/TO 4399-B**

**EMBARGADO: ACÓRDÃO FLS. 103/104**

**EMBARGADO: RAIMUNDO NONATO NESTOR, PREFEITO ELEITO DE LAGOA**

DO TOCANTINS

**ADVOGADO:** RICARDO FRANCISCO RIBEIRO DE DEUS - OAB/TO 7705-A

**ADVOGADO:** RYAN DIOGENES BRASIL MENDES ARRUDA - OAB/TO 6335

**PRE:** ALVARO LOTUFO MANZANO

**DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, conhecer dos Embargos Declaratórios opostos, e, no mérito, negar-lhes provimento para manter inalterado o acórdão recorrido.

**RECURSO ELEITORAL N° 846-72.2016.6.27.0009 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - CARGO - VEREADOR - CAMPANHA ELEITORAL MUNICIPAL - NAZARÉ - 9º ZE/TO (TOCANTINÓPOLIS/TO) - ELEIÇÕES 2016 - ELEIÇÕES ORIGEM: NAZARÉ-TO (9ª ZONA ELEITORAL - TOCANTINÓPOLIS)**

**RELATOR:** JUIZ AGENOR ALEXANDRE DA SILVA

**RECORRENTE:** IRENE PEREIRA SOARES, CANDIDATA A VEREADORA, MUNICÍPIO NAZARÉ

**ADVOGADO:** MAURÍCIO CORDENONZI - OAB/TO 2223-B

**RECORRIDO:** JUÍZO ELEITORAL DA 9ª ZONA ELEITORAL, TOCANTINÓPOLIS/TO

**PRE:** ALVARO LOTUFO MANZANO

**DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, dar provimento ao recurso para aprovar com ressalvas a prestação de contas apresentada pela candidata IRENE PEREIRA SOARES, candidata pelo PSD/TO ao cargo de Vereadora no município de Nazaré/TO nas eleições municipais de 2016.

**RECURSO ELEITORAL N° 739-28.2016.6.27.0009 - PRESTAÇÃO DE CONTAS - DE CANDIDATO - ELEIÇÕES - ELEIÇÃO PROPORCIONAL - CARGO - VEREADOR - ELEITO - ELEIÇÕES 2016 - PEDIDO DE REFORMA DE SENTENÇA ORIGEM: ANGICO-TO (9ª ZONA ELEITORAL - TOCANTINÓPOLIS)**

**RELATOR:** JUIZ ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA

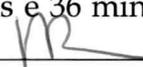
**RECORRENTE:** VALDINA DE BARROS LIMA

**ADVOGADO:** RONEI FRANCISCO DINIZ ARAÚJO - OAB/TO 4158

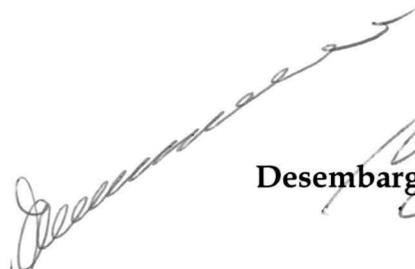
**RECORRIDO:** JUÍZO DA 9ª ZONA ELEITORAL, TOCANTINÓPOLIS/TO

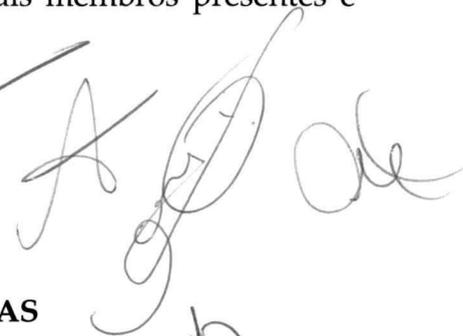
**PRE:** ALVARO LOTUFO MANZANO

**DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, negar provimento ao recurso, para manter a sentença de primeiro grau que desaprovou as contas eleitorais de VALDINA DE BARROS LIMA, nas Eleições Municipais de 2016, ao cargo de vereadora na cidade de Angico/TO.

Nada mais havendo a tratar, às 18 horas e 36 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis , Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 20 de fevereiro de 2018.

  
**Desembargador MARCO VILLAS BOAS**  
Presidente




**Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE**  
Vice-Presidente/Corregedora Regional Eleitoral



**Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA**  
Ouvidor Regional Eleitoral



**Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO**



**Juiz ADELMAR AIRES PIMENTA DA SILVA**



**Juiz HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS**  
Diretor Executivo da EJE



**Juíza ÂNGELA HAONAT**

**DR. ÁLVARO LOTUFO MANZANO**  
Procurador Regional Eleitoral